







c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

4.2. A contratante, responsabilizar-se-à em:

- a) Prestar todas as informações necessárias à execução do objeto;
- b) Permitir todos os acessos necessários a execução do objeto;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- d) notificar a contratada sobre inexecução total ou parcial do objeto e sempre que houver irregularidades na prestação dos serviços;
- e) Executar os pagamentos referentes aos serviços executados, conforme aprovação das notas fiscais a ser realizada pela Secretaria solicitante.

#### CLÁUSULA V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos provenientes do consignados no orçamento vigente, na seguinte dotação:

Secretaria de Administração D.R. 01.110.00- Ficha 59

#### CLÁUSULA VI - DO VALOR DO CONTRATO

6.1 - O presente contrato tem o valor de R\$ 141.200,00 (cento e quarenta e um mil e duzentos reais) conforme estipulado na proposta comercial readequada, que representa a remuneração completa de todos os custos e execução, inclusive com insumos, mão de obra, transportes, equipamentos, custos trabalhistas, sociais, tributários e os das bonificações de despesas indiretas, de acordo com os valores que se segue, apresentados na proposta da contratada:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Serviço	Valor mensal	Valor total
01	01	Serviço	Contratação de empresa especializada em serviços médicos para prestar o atendimento pericial aos segurados da Prefeitura de Araçariquama superiores a 15 dias de atestados médicos em período retroativo de até 60 dias, com avaliação da concessão de auxílio doença. O serviço será executado 1 vez por semana em turnos de 02 horas. Por 1 médico com especialização em medicina do trabalho/perícia.	R\$ 11.766,66	R\$ 141.200,00



VALOR TOTAL	R\$ 141.200,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: cento e quarenta e um mil e duzentos reais.	

### CLÁUSULA VII - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias corridos, mediante apresentação de cada Nota Fiscal acompanhada de relatório de execução, devidamente atestada pela secretaria requisitante.

7.1.1. A Nota Fiscal também deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico [administracao@aracariguama.sp.gov.br](mailto:administracao@aracariguama.sp.gov.br).

7.1.2. No corpo da Nota Fiscal deverá estar devidamente discriminado os seguintes dizeres:

**"Contrato n.º 28/2021**

**Pregão Presencial n.º 27/2021**

**Processo n.º 51/2021**

**Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços médicos para prestar o atendimento pericial aos segurados da Prefeitura de Araçariquama superiores a 15 dias de atestados médicos em período retroativo de até 60 dias, com avaliação da concessão de auxílio doença."**

7.2. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

7.3. As certidões exigidas no item 6.1.2 do edital referente a regularidade fiscal deverão ser apresentadas juntamente a cada nota fiscal emitida para comprovação de que a contratada/detentora mantenha as mesmas condições de habilitação para fins de pagamento.

7.3.1. Deverá ser apresentado junto a cada nota fiscal apresentada a Relação dos colaboradores efetivamente utilizados na execução dos serviços. No caso de possuir colaboradores regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas, serão necessários os seguintes documentos:

- Fotocopia da folha de pagamento onde contém os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 03 (três) vias;
- Fotocopia do comprovante de pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços.
- Fotocopia da guia de recolhimento do FGTS/GFIP. Em 03 (três) vias
- Fotocopia da guia de recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em três vias.

7.4. Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido pelo IPCA, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro-rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

### CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇARIQUAMA

TEL: 4136-4999 | R. LEONILDO DA SILVA, 1000 - 3ª BELA VISTA  
ARAÇARIQUAMA/SP - CEP: 13147-000



**8.1 - POR MÚTUO ACORDO:** Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes contratantes, atendida à conveniência da Administração Pública, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos serviços já executados até a formalização da rescisão, devidamente atestados pela Secretaria competente.

**8.2 - POR INICIATIVA DA PREFEITURA (CONTRATANTE):** - Caberá a rescisão deste contrato por iniciativa da **PREFEITURA (CONTRATANTE)**, independentemente de interpelação judicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a indenização por qualquer espécie, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, atendidas as condições estabelecidas no seu parágrafo segundo.

#### **CLÁUSULA IX- DAS PENALIDADES**

**9.1.** O atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato ao dia;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato ao dia;

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, poderá ser aplicada à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- a) advertência;
  - b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
  - c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, incisos III e IV.
- 9.3.** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

**9.4.** O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da **CONTRATADA**

**9.5.** O valor das multas será recolhido aos cofres municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**9.6.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.



9.7. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA X - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

10.1 - Este instrumento é regido pelas suas cláusulas, assim como as disposições contidas no Edital de **Pregão Presencial n.º 27/2021**, seus anexos, pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e as alterações posteriores, a Lei Complementar n.º 123/2006, bem como o Decreto Municipal n.º 1.014/2009 e Decreto n.º 2.535/2017.

#### **CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

11.1 – O presente contrato obriga as partes e seus sucessores, a qualquer título.

11.2 – A tolerância das partes quanto ao estipulado no presente contrato não implicará em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado neste instrumento, sendo necessário para tanto seu aditamento expresso pelas partes.

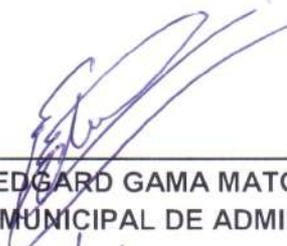
11.3 – É defeso as partes contratantes cederem ou transferirem, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, ressalvada a necessidade de anuência expressa da parte contrária acerca de tal ato.

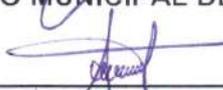
#### **CLÁUSULA XII - DO FORO**

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Roque, neste Estado, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas;

E por estarem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias para que se produzam os seus devidos e legais efeitos.

Araçariçuama, 07 de julho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**EDGARD GAMA MATOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

  
\_\_\_\_\_  
**ALINE BORGES ALVES DE MORAES**  
**BM INTEGRAÇÃO EM SAÚDE EIRELI.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇARIÇUAMA



TESTEMUNHAS:

1 Julia N. C. Batista  
52.225.958-3 RG:

2 Rosica D. de Fontane  
RG:



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

CONTRATADO: BM INTEGRAÇÃO EM SAÚDE EIRELI

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 28/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços médicos para prestar o atendimento pericial aos segurados da Prefeitura de Araçariguama superiores a 15 dias de atestados médicos em período retroativo de até 60 dias, com avaliação da concessão de auxílio doença.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA

RUA CARLOS DE FREITAS, 100 - JARDIM BELLA VISTA  
ARAÇARIGUAMA - SP - CEP: 13.200-000



Araçariçuama, 07 de julho de 2021.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Rodrigo de Andrade

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 282.858.138-19

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Edgard Gama Matos

Cargo: Secretário Municipal de Administração

CPF: 172.649.128-50

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Edgard Gama Matos

Cargo: Secretário Municipal de Administração

CPF: 172.649.128-50

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Aline Borges Alves de Moraes

Cargo: Representante legal

CPF: 328.839.048-55

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Rodrigo de Andrade

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 282.858.138-19

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído; informando, inclusive, o endereço eletrônico.